



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.000495/2026-14

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Plano Anual de Trabalho da Comissão Eleitoral Federal 2026

Interessado: Comissão Eleitoral Federal

DELIBERAÇÃO CEF Nº 4/2026

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que “a organização e a ordem dos trabalhos da reunião da comissão especial obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações”, conforme dispõe o art. 159, do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#));

Considerando que, nos termos do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), compete à comissão “apreciar e deliberar sobre sua proposta de plano anual de trabalho” (art. 31, V);

Considerando que, nos termos do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), é atribuição do coordenador de comissão “apresentar ao Conselho Diretor o plano de trabalho, incluindo objetivos, metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários” (art. 154, III);

Considerando o disposto no art. 77, do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), pelo qual “a Comissão Eleitoral Federal – CEF tem por finalidade conduzir os processos eleitorais, no âmbito da competência do Confea, referentes às eleições de presidente de Confea, de conselheiro federal e de diretores da Mútua, de acordo com os procedimentos estabelecidos em normativo específico”;

Considerando que no exercício de 2026 serão realizadas as Eleições para o cargo de Presidente do Confea, Presidentes dos 27 (vinte e sete) Creas, 5 (cinco) Conselheiros Federais nos seguintes estados: Mato Grosso (Agronomia); Mato Grosso do Sul (industrial); Piauí (elétrica); Roraima (agronomia); Santa Catarina (civil); 1 (um) Conselheiro Federal representante de Instituições e Ensino Superior (IES), modalidade engenharia; em observância à Rosa dos Ventos disciplinada pela Decisão Plenária nº 2320/2019 e Diretores das Mútuas Regionais, em Calendário Eleitoral a ser aprovado pelo Plenário do Confea, para mandato no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029;

Considerando o Calendário de reuniões da Comissão Eleitoral Federal 2026, apresentado ao Conselho Diretor, conforme Deliberação CEF nº 2/2026 (Sei nº 1449343);

Considerando o disposto no art. 8, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do

Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025](#)), que trata das competências da CEF, em especial “atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral” ;

DELIBEROU:

Aprovar o plano anual de trabalho da Comissão Eleitoral Federal (CEF) para o exercício 2026, conforme abaixo:

1. Objetivos:

- a) Garantir a regularidade e a moralidade do processo eleitoral, assegurando a isonomia entre os candidatos e a participação efetiva dos eleitores;
- b) Promover a integração e o suporte técnico às Comissões Eleitorais Regionais (CERs); e
- c) Garantir a transparência e a segurança do processo eleitoral, em consonância com a legislação vigente.

2. Metas:

- a) Realizar 15 (quinze) reuniões ordinárias presenciais, virtuais ou híbridas, e até 10 (dez) reuniões extraordinárias presenciais, virtuais ou híbridas, da CEF ao longo do ano.
- b) Capacitar os membros das CERs.
- c) Conduzir o processo eleitoral de 2026 do Sistema Confea/Crea e Mútua, para que o pleito transcorra de forma regular, segura e transparente.
- d) Divulgar amplamente os atos da CEF e garantir o acesso irrestrito às informações relacionadas ao processo eleitoral.

3. Ações:

- a) Elaborar e disponibilizar materiais de orientação para as CERs.
- b) Realizar seminários e workshops para esclarecer dúvidas sobre o Regulamento Eleitoral.
- c) Implementar melhorias nos sistemas eletrônicos de gestão e apuração eleitoral.
- d) Monitorar e avaliar o cumprimento do Calendário Eleitoral pelas CERs.

4. Calendário e Cronograma de Execução:

a) 1º Trimestre de 2026 (Janeiro a Março):

- Elaborar e publicar o Edital de Convocação das Eleições de 2026.
- Monitoramento e execução de atividades preparatórias para o Processo Eleitoral 2026.
- Planejamento e capacitação das Comissões Eleitorais Regionais (CERs).

b) 2º Trimestre de 2026 (Março a Junho):

- Contratação do sistema de votação e da empresa de auditoria para viabilizar as eleições de Conselheiros Federais.
- Condução do processo eleitoral.
- Julgamento dos registros de candidaturas protocolados no Confea e julgamento dos recursos oriundos das CERS.

c) 3º Trimestre de 2026 (Julho a Setembro):

- Apuração do resultado do processo eleitoral.
- Envio ao plenário dos resultados consolidados das eleições para homologação.

d) 4º Trimestre de 2026 (Outubro a Dezembro):

- Avaliação final do processo eleitoral e elaboração de relatórios.

5. Previsão de Recursos:

Recursos financeiros, no valor de R\$ 1.995.518,20 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) para deslocamentos; contratações; capacitações/seminários, e melhorias tecnológicas, disponíveis no Centro de Custos 1.1.05 - Comissão Eleitoral Federal, conforme Demonstrativo de Empenhos e Pagamentos fornecido pela Gerência de Orçamento e Contabilidade, em observância à Proposta Orçamentária do Confea aprovada para o exercício de 2026.

Esta Deliberação segue para apreciação do Conselho Diretor, nos termos do Regimento do Confea.



Documento assinado eletronicamente por **Francis José Saldanha Franco, Conselheiro(a) Federal**, em 21/01/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Almeida de Lima, Conselheiro Federal**, em 21/01/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Coordenador(a)**, em 21/01/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brazil Alvim Versoza, Conselheiro(a) Federal**, em 21/01/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mauricio Oliveira Pinho, Conselheiro(a) Federal**, em 21/01/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1450813 e o código CRC FE7503DB.